



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº. 2.885, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Altera disposições da Lei Municipal nº. 2.311, de 07 de julho de 2003.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado em 24 (vinte e quatro) meses o prazo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.311, de 07 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2007.

Três Pontas-MG, 25 de março de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal